



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 22 de julho de 2024

Assunto: Requerimento 65/2024 – Câmara Municipal de Mogi Mirim

Em apreço ao requerimento 65/2024, apresentado pelo nobre Vereador **Geraldo Bertanha**, no que pleiteia informações sobre “as ações que serão desenvolvidas para o cumprimento das Leis que seguem, de autoria do referido vereador, nesta Câmara Municipal”, a Secretaria de Relações Institucionais esclarece que:

Lei 6.562 – Em decorrência dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura – sites e redes sociais – estarem inoperantes, conforme determina o artigo 73 da Lei 9.504/1997, o “link da mulher” não pode ser acessado, temporariamente. Contudo, a gerência de TI (Tecnologia da Informação) elabora um plano junto às Secretarias Municipais com o objetivo de aprimorar o conteúdo disponibilizado para a prestação de serviços às mulheres na cidade.

Lei 6.614 – Referente a fixação, no interior de veículos, de placa informativa sobre o crime de importunação sexual, a Secretaria de Mobilidade Urbana, destaca que já foi feito o pedido para que a empresa responsável pelo Transporte Público Coletivo Urbano de ônibus possa disponibilizar a informação solicitada pela Lei 6.614, de autoria do nobre vereador.

Lei 6.706 – Sobre o plano de evacuação, realização de treinamento e palestras relativos a situações de riscos, a Secretaria de Educação elabora um plano de trabalho que, por sua vez, precisará estar em consonância com a programação da Secretaria de Segurança Pública, a fim de implementar as atividades na Rede Municipal de Ensino. Neste sentido, a discussão para a elaboração do programa já teve início. Solicitação semelhante também foi direcionada à Diretoria Regional de Ensino com o objetivo de ser instaurada na rede estadual.

Mediante os esclarecimentos prestados, subscrevemos nossas estimas de consideração.

MAURO NUNES JUNIOR

Chefe de Gabinete e Secretário de Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde



Mogi Mirim, 22 de julho de 2024.

CI nº 658/2024

DE: Secretaria de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito e Secretaria de Relações Institucionais

**Assunto: Resposta ao Requerimento 658/2024 – do Vereador Jornalista
Geraldo Vicente Bertanha**

Prezado Senhor,

Considerando que Segundo Ministério da Saúde a Vigilância Ambiental em Saúde é um conjunto de ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde, cujos objetivos são:

- a) produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;
- b) estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de competência;
- c) identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde
- d) intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;
- e) promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humanas relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Secretaria de Saúde



f) conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

No âmbito do município a Vigilância Ambiental e Zoonoses, realiza rotineiramente ações de promoção e educação sobre “Febre Maculosa”, entregando panfletos e orientando os munícipes nos eventos, os Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde são treinados e capacitados para realizar as orientações nas visitas casa a casa. Os serviços de assistência também são capacitados para a suspeição dos casos, e notificá-los, sendo estes, encaminhados para a vigilância epidemiológica para acompanhamento e monitoramento, instalação das placas educativas em locais possíveis de transmissão, divulgação nas mídias com orientações de prevenção e de busca pelo serviço de saúde, assim que iniciar sintomas.

Atenciosamente.

Vivian Delalibera de Souza Custódio

Gerente de Vigilância em Saúde

De acordo,

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Secretária Municipal de Saúde